

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002568/2025

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através do seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº 687/2025 do dia 22 de maio de 2025, torna público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Nº 023/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 1.115/2021, Decreto Municipal nº 012/2020, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITOS, BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas edital e termo de referência.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 18/08/2025 às 13:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 28/08/2025 às 11:29 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 28/08/2025 às 11:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/login> - **LICITANET**, Informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e **portal** <https://portal.licitanet.com.br/login>.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, pitos, baterias, óleos lubrificantes e serviços de manutenções para suprir as necessidades dos veículos pertencentes a frota municipal.
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, formados, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.1. **A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM 07 (SETE) LOTES, SENDO QUE OS LOTES II, IV, VI, VII SÃO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MPE'S - EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

E LEI MUNICIPAL Nº 1115/2021 SEDIADAS REGIONALMENTE NO ESTADO DO PIAUÍ.

1.3 O OBJETO SERÁ ADQUIRIDO CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SE ESTABELECEDO ANTECIPADAMENTE QUANTITATIVOS MÍNIMOS E NEM MÁXIMOS PARA AQUISIÇÃO.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Floriano/PI para o exercício de 2025.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1115/2021.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto se, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta completa será enviada após a fase de lances, caso arremate os lotes ou itens.
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CAFOR e SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir o valor inserido no sistema;
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor total do lote;
 - 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1 O Pregoeiro verificará os valores propostos, desclassificando os preços que forem inviáveis para a contratação.

- 8.1.1.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 8.1.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.
- 8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto/fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.
- 8.10 Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 8.11 Não havendo no mínimo três ofertas, nas condições a cima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de três, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais três, se houver.
- 8.12** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.
- 8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.15 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1115/2021.
- 8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 8.22.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.22.1.2 empresas brasileiras;
- 8.22.1.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, podendo ser alterado conforme complexidade do objeto, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.26 Na fase de julgamento da proposta poderá ser pedido comprovação de exequibilidade e composição de custos dos itens arrematados quando a porcentagem do lance ultrapassar 25%, e será obrigatório o envio das comprovações e composições a partir de 50%.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro pelo sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.1.5 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).
- 9.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 9.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 012/2020.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 10.2.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 10.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 10.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 10.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 10.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.2.4.2 Poderá ser solicitado juntamente com a proposta final, declaração de exequibilidade dos preços, bem como seguro garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos dos artigos 58 e 96, §1º, da lei 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta.

- 10.2.4.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 10.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o valor final ofertado.
- 10.4.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.4.2.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.4.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.5 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;);
- 11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.
 - 11.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 50, §3º, da Lei Municipal nº 1115/2021.

- 11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.8 Habilitação jurídica:**
- 11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 11.9.4.1 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.9.4.2 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 11.9.4.3 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 11.10.2.1 Não será exigido o balanço patrimonial das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de objeto para pronta entrega. A exigência persiste para aquelas empresas não enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1115/2021.

11.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11 Qualificação Técnica:

11.11.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis” com o objeto deste Pregão.

11.11.2 **(APENAS PARA OS LOTES I E II)** Alvará do Corpo de Bombeiros, em plena validade, ou Dispensa de Alvará, emitida pelo Corpo de Bombeiros, se for o caso.

11.11.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4 Declaração de não vínculo, com servidores do município de Floriano-PI.

- 11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Na Ata de Registro de Preço decorrente deste processo, há a possibilidade de adesão respeitando os limites e as exigências previstas em lei.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo previsto anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.2 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- 21.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.2.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.2.3 apresentar documentação falsa;
- 21.2.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.2.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.6 não mantiver a proposta;
- 21.2.7 cometer fraude fiscal;
- 21.2.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 21.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Floriano/PI e descredenciamento no CAFOR, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR.

- 21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@floriano.pi.gov.br, ou por petição protocolada no endereço Centro Administrativo, Rua Marques da Rocha, 1160, centro, Floriano/PI, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br, <https://portal.licitanet.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Floriano/PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES

Vigência Inicial

- 25.1 Os contratos decorrentes deste pregão terão vigência conforme o seguinte critério:
- Serviços continuados: A vigência inicial será de até 5 (cinco) anos, com anuências estabelecidas anualmente;
 - Serviços não continuados: A vigência será determinada com base na natureza, complexidade, e prazo estabelecido para a conclusão do objeto do contrato.

25.2 PRORROGAÇÕES PERMITIDA

De acordo com a Lei nº 14.133/21, Art. 105

- **SERVIÇOS CONTINUADOS:** Os contratos de serviços considerados de natureza continuada poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, mediante justificativa e vantagens econômicas, conforme previsto em regulamento específico;
- **SERVIÇOS POR ESCOPO:** Contratos para prestação de serviços específicos, com prazo determinado, poderão ser prorrogados

automaticamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificado, e desde que o atraso não decorra de culpa do contratado.

25.3 ENCERRAMENTO E RESCISÃO

- Os contratos serão encerrados automaticamente ao término do seu prazo de vigência, salvo se houver prorrogação conforme as estipulações acima. Em casos de rescisão contratual, serão observadas as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos no contrato.

25.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.4.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

25.4.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.4.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Floriano (PI), 18 de agosto de 2025.

Renata Saraiva de Sousa Sinimbu

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, pitos, baterias, óleos lubrificantes e serviços de manutenções para suprir as necessidades dos veículos pertencentes a frota municipal.
- 1.2 Trata-se de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser previamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 Os objetos serão contratados mediante **Pregão Eletrônico**.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5 O custo total estimado para a futura contratação do fornecimento será de **R\$ 1.331.760,84 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)**, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1 **Requisitos Gerais:**

- 4.1.1.1 Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.
- 4.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.1.1.3 Os valores unitários a serem repassados à contratada corresponderão àqueles apresentados pela empresa no processo do Pregão Eletrônico.
- 4.1.1.4 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da requisição pela Administração.
- 4.1.1.5 Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio da requisição pela Administração.
- 4.1.1.6 Os fornecedores deverão apresentar a relação dos valores unitários e totais para cada um dos itens.
- 4.1.1.7 O valor apresentado no pregão eletrônico deverá contemplar o lucro, o frete, impostos e todas as demais despesas para o devido fornecimento dos materiais.
- 4.1.1.8 A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas;
- 4.1.1.9 Só será admitida a oferta de pneus com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, de acordo com as classes, nos termos da Portaria do INMETRO nº 379/2021.
- 4.1.1.10 Para os itens cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador de pneus esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 4.1.1.11 Os pneus devem possuir selo de aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.
- 4.1.1.12 Os pneus deverão ser de primeira linha, novos com matéria-prima de primeiro uso e com garantia por um período de 5 (cinco) anos
- 4.1.1.13 Os pneus deverão ser entregues com no mínimo 80% de seus prazos de validade.
- 4.1.1.14 Não serão aceitos pneus recauchutados, reciclados, recondicionados, remoldados, recapados, ou remanufaturados, ou quaisquer outros de natureza semelhante, com imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas.
- 4.1.2 A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada as baterias usadas originários da contratação, para se executar o descarte de acordo

com a legislação ambiental vigente aplica-se a Resolução CONAMA 401/08, que determina em seu artigo 4º “os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias usadas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.

4.1.2.1 A empresa vencedora do Lote VII, deverá ser sediada no município, sendo assim a licitação deste lote será destinada apenas a empresas do âmbito local.

4.2 Vedações

- **Proibição de subcontratação:** Todo o fornecimento e entrega dos mobiliários devem ser realizados diretamente pela empresa vencedora, sem subcontratações.
- Não serão aceitos produtos que não atendam integralmente às especificações técnicas e de sustentabilidade descritas neste documento.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O objeto desta Adesão será fornecido parceladamente ou total até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
- 5.1.1 Os materiais deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do objeto em até 05 (cinco) dias corridos, e os serviços em até a 24 (vinte e quatro) horas, partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;
- 5.1.2 **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;
- 5.4 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela ANVISA e INMETRO, conforme cada caso;

- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;

7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
- 8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada
- 8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.13 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/21.

LOTE I (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, PARAFUSOS E PITOS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO/ MEDIANA	VALOR TOTAL
------	----------------	-------------------	------	-------	-------------------------	-------------

1	3.04.01.002616	PNEU COM CÂMARA E PROTETOR (14.00-24TG G2/L2) (120K)	UNID	4	R\$ 4.810,00	R\$ 19.240,00
2	3.04.01.002640	PNEU COM CÂMARA E PROTETOR (17.5-25) (PATROL XCMG)	UNID	4	R\$ 4.470,00	R\$ 17.880,00
3	3.04.01.002682	PNEU DIANTEIRO (12.5/80.18) (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	1	R\$ 3.325,00	R\$ 3.325,00
4	3.04.01.002663	PNEUS COM CÂMARA E PROTETOR (17.5-25) (PÁ CARREGADEIRA W130)	UNID	3	R\$ 5.455,25	R\$ 16.365,75
5	3.04.01.002683	PNEU TRASEIRO (17.5-25) (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	1	R\$ 5.715,00	R\$ 5.715,00
6	3.04.01.002571	PNEU 1000 R20	UNID	9	R\$ 1.800,00	R\$ 16.200,00
7	3.04.01.003357	PNEU 215/75 R17.5	UNID	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
8	3.04.01.003359	PNEU DIANTEIRO 12.4 R24	UNID	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
9	3.04.01.003361	PNEU TRASEIRO 17.5 R25	UNID	3	R\$ 3.437,50	R\$ 10.312,50
10	3.04.01.003364	PNEU TRASEIRO 18.4 R30	UNID	3	R\$ 3.235,66	R\$ 9.706,99
11	3.04.01.003323	PNEU 185/60 R15	UNID	7	R\$ 588,22	R\$ 4.117,51
12	3.04.01.002555	PNEU 185/65 R15	UNID	7	R\$ 597,35	R\$ 4.181,45
13	3.04.01.003314	PNEU - 235/75/R17,5	UNID	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
14	3.04.01.003321	PNEU - 275/80 - 22,5	UNID	45	R\$ 2.671,74	R\$ 120.228,19
15	3.04.01.003316	PNEU -900/20	UNID	45	R\$ 2.100,00	R\$ 94.500,00
16	3.04.01.000969	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UNID	3	R\$ 1.687,50	R\$ 5.062,50
17	3.04.01.000970	PNEU 14.00-24 16 LONAS	UNID	9	R\$ 4.970,00	R\$ 44.730,00
18	3.04.01.000971	PNEU 17,5/25 16 LONAS	UNID	18	R\$ 3.566,47	R\$ 64.196,46
19	3.04.01.000938	PNEU 215/75 R17,5	UNID	27	R\$ 1.300,00	R\$ 35.100,00
20	3.04.01.000936	PNEU 225/75 R 16C	UNID	90	R\$ 1.560,00	R\$ 140.400,00

21	3.04.01.000937	PNEU 245/70 R16	UNID	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
22	3.04.01.000972	PNEU PARA MOTO 110/90-17	UNID	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
23	3.04.01.000941	PNEU PARA MOTO 2.75 R18	UNID	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
24	3.04.01.000973	PNEU PARA MOTO 3.00-21	UNID	3	R\$ 315,00	R\$ 945,00
25	3.04.01.000974	PNEU PARA MOTO 80/90-21	UNID	3	R\$ 584,85	R\$ 1.754,55
26	3.04.01.000975	PNEU PARA MOTO 90/90-19	UNID	3	R\$ 277,00	R\$ 831,00
27	3.04.01.000942	PNEU PARA MOTO 90/90 R18	UNID	5	R\$ 335,00	R\$ 1.675,00
28	4.04.01.002357	PNEU RADIAL 175/65 R14	UND	36	R\$ 680,00	R\$ 24.480,00
29	3.04.01.000933	PNEU RADIAL 185/65 R15	UNID	23	R\$ 700,00	R\$ 16.100,00
30	4.04.01.002368	PNEU RADIAL 205/75 R16 C	UNID.	45	R\$ 1.150,00	R\$ 51.750,00
31	3.04.01.002584	CÂMARA DE AR 1000 R20	UNID	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
32	3.04.01.003353	CÂMARA DE AR 17,5 R25	UNID	6	R\$ 462,25	R\$ 2.773,50
33	3.04.01.003318	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	UNID	37	R\$ 250,00	R\$ 9.250,00
34	3.04.01.000946	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	UNID	6	R\$ 44,26	R\$ 265,53
35	3.04.01.003320	PROTETOR DE PNEU - 900/20	UNID	7	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
36	3.04.01.000947	PARAFUSO RODA ARO 14	UNID	12	R\$ 5,25	R\$ 63,00
37	3.04.01.000948	PARAFUSO RODA ARO 15	UNID	12	R\$ 25,50	R\$ 306,00
38	3.04.01.000949	PARAFUSO RODA ARO 16	UNID	84	R\$ 22,00	R\$ 1.848,00

39	3.04.01.000950	PARAFUSO RODA ARO 17,5	UNID	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
40	3.04.01.000951	PITO BORRACHA RODA ARO 14	UNID	7	R\$ 8,00	R\$ 56,00
41	3.04.01.000952	PITO BORRACHA RODA ARO 15	UNID	3	R\$ 6,16	R\$ 18,48
42	3.04.01.000953	PITO BORRACHA RODA ARO 16	UNID	41	R\$ 15,00	R\$ 615,00
43	3.04.01.000954	PITO FERRO RODA ARO 17,5	UNID	9	R\$ 55,00	R\$ 495,00

**R\$
786.599,40**

LOTE II (EXCLUSIVOS PARA MPE'S)

PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, PARAFUSOS E PITOS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO/ MEDIANA	VALOR TOTAL
1	3.04.01.002616	PNEU COM CÂMARA E PROTETOR (14.00-24TG G2/L2) (120K)	UNID	2	R\$ 4.810,00	R\$ 9.620,00
2	3.04.01.002640	PNEU COM CÂMARA E PROTETOR (17.5-25) (PATROL XCMG)	UNID	2	R\$ 4.470,00	R\$ 8.940,00
3	3.04.01.002682	PNEU DIANTEIRO (12.5/80.18) (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	1	R\$ 3.325,00	R\$ 3.325,00
4	3.04.01.002663	PNEUS COM CÂMARA E PORTETOR (17.5-25) (PÁ CARREGADEIRA W130)	UNID	1	R\$ 5.455,25	R\$ 5.455,25
5	3.04.01.002683	PNEU TRASEIRO (17.5-25) (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	1	R\$ 5.715,00	R\$ 5.715,00
6	3.04.01.002571	PNEU 1000 R20	UNID	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
7	3.04.01.003357	PNEU 215/75 R17.5	UNID	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
8	3.04.01.003359	PNEU DIANTEIRO 12.4 R24	UNID	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

9	3.04.01.003361	PNEU TRASEIRO 17.5 R25	UNID	1	R\$ 3.437,50	R\$ 3.437,50
10	3.04.01.003364	PNEU TRASEIRO 18.4 R30	UNID	1	R\$ 3.235,66	R\$ 3.235,66
11	3.04.01.003323	PNEU 185/60 R15	UNID	3	R\$ 588,22	R\$ 1.764,65
12	3.04.01.002555	PNEU 185/65 R15	UNID	3	R\$ 597,35	R\$ 1.792,05
13	3.04.01.003314	PNEU - 235/75/R17,5	UNID	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
14	3.04.01.003321	PNEU - 275/80 - 22,5	UNID	15	R\$ 2.671,74	R\$ 40.076,06
15	3.04.01.003316	PNEU -900/20	UNID	15	R\$ 2.100,00	R\$ 31.500,00
16	3.04.01.000969	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UNID	1	R\$ 1.687,50	R\$ 1.687,50
17	3.04.01.000970	PNEU 14.00-24 16 LONAS	UNID	3	R\$ 4.970,00	R\$ 14.910,00
18	3.04.01.000971	PNEU 17,5/25 16 LONAS	UNID	6	R\$ 3.566,47	R\$ 21.398,82
19	3.04.01.000938	PNEU 215/75 R17,5	UNID	9	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
20	3.04.01.000936	PNEU 225/75 R 16C	UNID	30	R\$ 1.560,00	R\$ 46.800,00
21	3.04.01.000937	PNEU 245/70 R16	UNID	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
22	3.04.01.000972	PNEU PARA MOTO 110/90-17	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
23	3.04.01.000941	PNEU PARA MOTO 2.75 R18	UNID	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
24	3.04.01.000973	PNEU PARA MOTO 3.00-21	UNID	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
25	3.04.01.000974	PNEU PARA MOTO 80/90-21	UNID	1	R\$ 584,85	R\$ 584,85
26	3.04.01.000975	PNEU PARA MOTO 90/90-19	UNID	1	R\$ 277,00	R\$ 277,00
27	3.04.01.000942	PNEU PARA MOTO 90/90 R 18	UNID	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
28	4.04.01.002357	PNEU RADIAL 175/65 R14	UND	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00

29	3.04.01.000933	PNEU RADIAL 185/65 R15	UNID	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
30	4.04.01.002368	PNEU RADIAL 205/75 R16 C	UNID.	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
31	3.04.01.002584	CÂMARA DE AR 1000 R20	UNID	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
32	3.04.01.003353	CÂMARA DE AR 17,5 R25	UNID	2	R\$ 462,25	R\$ 924,50
33	3.04.01.003318	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	UNID	13	R\$ 250,00	R\$ 3.250,00
34	3.04.01.000946	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	UNID	2	R\$ 44,26	R\$ 88,51
35	3.04.01.003320	PROTETOR DE PNEU - 900/20	UNID	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
36	3.04.01.000947	PARAFUSO RODA ARO 14	UNID	4	R\$ 5,25	R\$ 21,00
37	3.04.01.000948	PARAFUSO RODA ARO 15	UNID	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
38	3.04.01.000949	PARAFUSO RODA ARO 16	UNID	28	R\$ 22,00	R\$ 616,00
39	3.04.01.000950	PARAFUSO RODA ARO 17,5	UNID	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
40	3.04.01.000951	PITO BORRACHA RODA ARO 14	UNID	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
41	3.04.01.000952	PITO BORRACHA RODA ARO 15	UNID	2	R\$ 6,16	R\$ 12,32
42	3.04.01.000953	PITO BORRACHA RODA ARO 16	UNID	14	R\$ 15,00	R\$ 210,00
43	3.04.01.000954	PITO FERRO RODA ARO 17,5	UNID	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00

R\$ 278.191,67

LOTE III (AMPLA CONCORRÊNCIA)

BATERIAS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO/MEDIANA	VALOR TOTAL
1	3.04.01.002549	BATERIA 100 AMP	UNID	29	R\$ 636,98	R\$ 18.472,42
2	3.04.01.002550	BATERIA 150 AMP	UNID	28	R\$ 1.055,00	R\$ 29.540,00
3	3.04.01.002544	BATERIA 60 AMP	UNID	6	R\$ 466,90	R\$ 2.801,40
4	3.04.01.002547	BATERIA 90 AMP	UNID	14	R\$ 659,00	R\$ 9.226,00
5	3.04.01.003324	BATERIA 50 AMP	UNID	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
6	3.04.01.000943	BATERIA 75A	UNID	2	R\$ 568,33	R\$ 1.136,66

R\$ 62.526,48

LOTE IV (EXCLUSIVOS PARA MPE'S)

BATERIAS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO/MEDIANA	VALOR TOTAL
1	3.04.01.002549	BATERIA 100 AMP	UNID	10	R\$ 636,98	R\$ 6.369,80
2	3.04.01.002550	BATERIA 150 AMP	UNID	10	R\$ 1.055,00	R\$ 10.550,00
3	3.04.01.002544	BATERIA 60 AMP	UNID	3	R\$ 466,90	R\$ 1.400,70
4	3.04.01.002547	BATERIA 90 AMP	UNID	5	R\$ 659,00	R\$ 3.295,00
5	3.04.01.003324	BATERIA 50 AMP	UNID	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
6	3.04.01.000943	BATERIA 75A	UNID	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33

R\$ 22.633,83

LOTE V (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ÓLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO/MEDIANA	VALOR TOTAL
1	3.01.01.000029	GRAXA LUBRIFICAÇÃO (BALDE COM 20 KG)	BALDE	33	R\$ 655,00	R\$ 21.615,00
2	3.01.01.000031	ÓLEO 2 TEMPOS MOTOSSERA HUSQVARNA PRO (FRASCO CO 500ML)	FRASCO	22	R\$ 41,00	R\$ 902,00
3	3.01.01.000030	ÓLEO 90 (DIFERENCIAL) BALDE COM 20 LITROS	BALDE	61	R\$ 622,40	R\$ 37.966,10

4	3.01.01.000026	ÓLEO DE FREIO (FRASCO COM 500 ML)	FRASCO	60	R\$ 46,34	R\$ 2.780,10
5	3.01.01.000027	ÓLEO DE TRANSMISSÃO (FRASCO COM 01 LITRO)	FRASCO	37	R\$ 39,75	R\$ 1.470,75
6	3.01.01.000025	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR/ HIDRÁULICO) 15W40 (BALDE COM 20 LITROS)	BALDE	63	R\$ 425,00	R\$ 26.775,00
7	3.01.01.000024	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR/ HIDRÁULICO) 15W40 (FRASCO CONTENDO 01 LITRO)	FRASCO	120	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00
8	3.01.01.000028	ÓLEO THF-11 (BALDE COM 20 LITROS)	BALDE	33	R\$ 645,00	R\$ 21.285,00

R\$ 117.293,95

LOTE VI (EXCLUSIVOS PARA MPE'S)

ÓLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO/ MEDIANA	VALOR TOTAL
1	3.01.01.000029	GRAXA LUBRIFICAÇÃO (BALDE COM 20 KG)	BALDE	11	R\$ 655,00	R\$ 7.205,00
2	3.01.01.000031	ÓLEO 2 TEMPOS MOTOSSERA HUSQVARNA PRO (FRASCO CO 500ML)	FRASCO	8	R\$ 41,00	R\$ 328,00
3	3.01.01.000030	ÓLEO 90 (DIFERENCIAL) BALDE COM 20 LITROS	BALDE	21	R\$ 622,40	R\$ 13.070,30
4	3.01.01.000026	ÓLEO DE FREIO (FRASCO COM 500 ML)	FRASCO	20	R\$ 46,34	R\$ 926,70
5	3.01.01.000027	ÓLEO DE TRANSMISSÃO (FRASCO COM 01 LITRO)	FRASCO	13	R\$ 39,75	R\$ 516,75
6	3.01.01.000025	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR/ HIDRÁULICO) 15W40 (BALDE COM 20 LITROS)	BALDE	22	R\$ 425,00	R\$ 9.350,00
7	3.01.01.000024	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR/ HIDRÁULICO) 15W40 (FRASCO CONTENDO 01 LITRO)	FRASCO	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
8	3.01.01.000028	ÓLEO THF-11 (BALDE COM 20 LITROS)	BALDE	12	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00

R\$ 40.636,75

LOTE VII (EXCLUSIVOS PARA MPE'S)

SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO/MEDIANA	VALOR TOTAL
1	1.28.01.000029	ALINHAMENTO DIREÇÃO	SERVIÇOS	71	R\$ 65,00	R\$ 4.615,00
2	1.28.01.000030	BALANCEAMENTO RODAS	SERVIÇOS	71	R\$ 59,00	R\$ 4.189,00
3	1.28.01.000031	CAMBAGEM	SERVIÇOS	61	R\$ 120,00	R\$ 7.320,00
4	1.28.01.000032	REPARO (TIPO REMENDO) PARA PNEUS	SERVIÇOS	141	R\$ 55,00	R\$ 7.755,00

R\$ 23.879,00

VALOR TOTAL:
R\$ 1.331.760,84

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2 Por se tratar de Pregão para Registro de Preço, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com base no art. 18, §1º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Instrução Normativa de nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

1. Informações Básicas

- 1.1 **Objeto:** Este estudo visa estabelecer considerações que deverão nortear a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar, pitos, baterias, óleos lubrificantes e serviços de manutenções para suprir as necessidades dos veículos pertencentes a frota municipal.
- 1.2 **Processo Administrativo:** 001.0002568/2025.
- 1.3 **Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. Necessidade da Contratação

- 2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de pneus, câmaras de ar, pitos (válvulas), baterias automotivas, óleos lubrificantes e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades operacionais dos veículos que compõem a frota municipal. Essa demanda decorre da essencialidade da mobilidade e operacionalidade dos veículos utilizados em diversas secretarias municipais, como saúde, educação, obras, transporte e assistência social, que dependem de plena disponibilidade dos automóveis, caminhões, ambulâncias, ônibus escolares e máquinas pesadas para a prestação eficiente dos serviços públicos à população.
- 2.2 Do ponto de vista técnico, o fornecimento de pneus deve abranger diversos tipos e medidas compatíveis com os modelos da frota atual, atendendo às especificações do INMETRO, com resistência à carga, durabilidade e desempenho adequados às condições urbanas e rurais de tráfego. As câmaras de ar e válvulas (pitos) também devem ser compatíveis com os referidos pneus, garantindo a segurança, estanqueidade e durabilidade exigidas pelo fabricante dos veículos. As baterias automotivas devem possuir selo de qualidade reconhecido, vida útil adequada e amperagem compatível com os modelos em uso, de forma a garantir o correto funcionamento dos sistemas elétricos e partida dos motores.
- 2.3 Quanto aos óleos lubrificantes, é imprescindível que atendam às normas da ANP e às especificações técnicas dos fabricantes dos motores, transmissões e sistemas

hidráulicos, assegurando a redução do desgaste prematuro de peças e aumento da vida útil dos equipamentos. Já os serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, devem ser executados por profissionais qualificados, em oficinas com estrutura adequada, utilizando ferramentas compatíveis e peças de reposição originais ou de qualidade equivalente, com garantia dos serviços realizados.

- 2.4 Ressalta-se que a inoperância de qualquer veículo da frota impacta diretamente na qualidade e na continuidade dos serviços públicos prestados à população. Dessa forma, a contratação ora pretendida visa garantir a máxima disponibilidade e segurança da frota, promovendo a economicidade, a eficiência operacional e a preservação dos bens públicos. A adoção de contratos específicos e padronizados também visa à racionalização dos recursos públicos, permitindo melhor planejamento, controle e fiscalização dos gastos com manutenção e conservação da frota municipal.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 3.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência, nos itens que lhe competem, tendo como obrigações principais que os itens ofertados atendam todas as especificações, critérios de qualidade e sustentabilidade, conforme normativas aplicáveis. A exigência do tipo de material se deve a necessidade de atender ao Programa de distribuição gratuita;
- 3.2 Os produtos fornecidos deverão ser entregues frescos, dentro do prazo solicitado.
- 3.3 A contratada deverá garantir que os itens fornecidos estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, apresentando os certificados e documentações exigidos para o ramo de alimentação;
- 3.4 A empresa contratada deverá manter um canal de comunicação direto e eficiente para atendimento das solicitações e resolução de eventuais problemas no fornecimento, com prazo máximo de resposta de 24 horas;
- 3.5 A contratada será responsável pela substituição de itens que apresentarem qualquer tipo de defeito ou inadequação, sem custos adicionais para a Prefeitura, no prazo máximo de 2 horas após a notificação.
- 3.6 A empresa deverá possuir capacidade técnica comprovada para atender à demanda da Prefeitura Municipal, apresentando atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência no fornecimento de produtos similares.
- 3.7 Todos os custos relativos ao transporte, armazenamento e entrega dos itens contratados serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Município.
- 3.8 O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na Lei 14.133/2021, no Edital e no contrato firmado entre as partes.

- 3.9 A contratada será responsável por fornecer amostras dos produtos sempre que solicitado pela comissão de avaliação, para assegurar a qualidade e a adequação aos requisitos estabelecidos no edital.
- 3.10 Todos os alimentos deverão ser entregues em horários e locais determinados pelas Secretarias Municipais, respeitando os prazos acordados e garantindo a pontualidade.

4. Soluções Disponíveis no Mercado

- 4.1 Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste município – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.
- 4.2 Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimento possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.
- 4.3 Assim, em pesquisa sobre o panorama de mercado, foi possível verificar algumas soluções, tais como:
- **Solução 1:** Aquisição de pneus, câmaras de ar, pitos, baterias, óleos lubrificantes e serviços de manutenções por licitação na modalidade pregão eletrônico;
 - **Solução 2:** Aquisição de pneus, câmaras de ar, pitos, baterias, óleos lubrificantes e serviços de manutenções por processo carona de órgão Municipal, estadual ou Federal.

Análise das possíveis soluções

- 4.4 A solução “1” foi a escolhida, pois a administração adquirirá óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo por via da solução mais adequada.
- 4.5 Destarte, a solução não se amolda na alternativa “2” em razão de não haver encontrado ata de registro de preços compatível com a demanda pretendida.
- 4.6 E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.
- 4.7 Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da competição.

5. Descrição da Solução como um Todo

- 5.1 A solução escolhida é a contratação de Pregão Eletrônico para a aquisição de pneus, câmaras de ar, pitos, baterias, óleos lubrificantes e serviços de manutenções para atender as necessidades administrativas, por 1 (um) ano, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração, a contratada deverá possuir capacidade para a execução de fornecimento dos produtos, bem como ser capaz de realizar as entregas dos produtos especificados nesse estudo, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

- 6.1 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, foi encaminhado um despacho, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP, Ano V - Edição 947 - Teresina (PI), terça-feira, 1 de abril de 2025, para ciência dos órgãos sobre a abertura da intenção de participação em Processo Licitatório para o “fornecimento de pneus, câmaras de ar, pitos, baterias, óleos lubrificantes e serviços de manutenções”.
- 6.2 Os órgãos manifestaram interesse em participar do processo, bem como encaminharam Memorandos com as justificativas para a presente contratação com a quantidade pretendida, nos seguintes termos:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	3.01.01.000029	GRAXA LUBRIFICAÇÃO (BALDE COM 20 KG)	BALDE	12
2	3.01.01.000031	ÓLEO 2 TEMPOS MOTOSSERA HUSQVARNA PRO (FRASCO CO 500ML)	FRASCO	30
3	3.01.01.000030	ÓLEO 90 (DIFERENCIAL) BALDE COM 20 LITROS	BALDE	12
4	3.01.01.000026	ÓLEO DE FREIO (FRASCO COM 500 ML)	FRASCO	30
5	3.01.01.000027	ÓLEO DE TRANSMISSÃO (FRASCO COM 01 LITRO)	FRASCO	15
6	3.01.01.000025	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR/ HIDRÁULICO) 15W40 (BALDE COM 20 LITROS)	BALDE	15
7	3.01.01.000024	ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR/ HIDRÁULICO) 15W40 (FRASCO CONTENDO 01 LITRO)	FRASCO	120
8	3.01.01.000028	ÓLEO THF-11 (BALDE COM 20 LITROS)	BALDE	25
9	3.04.01.002616	PNEU COM CÂMARA E PROTETOR (14.00-24TG G2/L2) (120K)	UNID	6
10	3.04.01.002640	PNEU COM CÂMARA E PROTETOR (17.5-25)(PATROL XCMG)	UNID	6
11	3.04.01.002682	PNEU DIANTEIRO (12.5/80.18) (RETROESCAVADEIRA JCB)	UNID	2

12	3.04.01.002663	PNEUS COM CÂMARA E PORTETOR (17.5-25) (PÁ CARREGADEIRA W130)	UNID	4
13	3.04.01.002683	PNEU TRASEIRO (17.5-25) (RETROSCAVADEIRA JCB)	UNID	2
14	3.04.01.002571	PNEU 1000 R20	UNID	12
15	3.04.01.003357	PNEU 215/75 R17.5	UNID	6
16	3.04.01.003359	PNEU DIANTEIRO 12.4 R24	UNID	4
17	3.04.01.003361	PNEU TRASEIRO 17.5 R25	UNID	4
18	3.04.01.003364	PNEU TRASEIRO 18.4 R30	UNID	4
19	3.04.01.003323	PNEU 185/60 R15	UNID	10
20	3.04.01.002555	PNEU 185/65 R15	UNID	10
21	3.04.01.003314	PNEU - 235/75/R17,5	UNID	17
22	3.04.01.003321	PNEU - 275/80 - 22,5	UNID	60
23	3.04.01.003316	PNEU -900/20	UNID	60
24	3.04.01.000969	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UNID	4
25	3.04.01.000970	PNEU 14.00-24 16 LONAS	UNID	12
26	3.04.01.000971	PNEU 17,5/25 16 LONAS	UNID	24
27	3.04.01.000938	PNEU 215/75 R17,5	UNID	36
28	3.04.01.000936	PNEU 225/75 R 16C	UNID	120
29	3.04.01.000937	PNEU 245/70 R16	UNID	32
30	3.04.01.000972	PNEU PARA MOTO 110/90-17	UNID	4
31	3.04.01.000941	PNEU PARA MOTO 2.75 R18	UNID	8
32	3.04.01.000973	PNEU PARA MOTO 3.00-21	UNID	4
33	3.04.01.000974	PNEU PARA MOTO 80/90-21	UNID	4
34	3.04.01.000975	PNEU PARA MOTO 90/90-19	UNID	4
35	3.04.01.000942	PNEU PARA MOTO 90/90 R 18	UNID	7
36	4.04.01.002357	PNEU RADIAL 175/65 R14	UND	48
37	3.04.01.000933	PNEU RADIAL 185/65 R15	UNID	31
38	4.04.01.002368	PNEU RADIAL 205/75 R16 C	UNID.	60
39	3.04.01.002584	CÂMARA DE AR 1000 R20	UNID	20
40	3.04.01.003353	CÂMARA DE AR 17,5 R25	UNID	8

41	3.04.01.003318	CÂMARA DE AR PNEU 900/20	UNID	50
42	3.04.01.000946	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	UNID	8
43	3.04.01.003320	PROTETOR DE PNEU - 900/20	UNID	10
44	3.04.01.000947	PARAFUSO RODA ARO 14	UNID	16
45	3.04.01.000948	PARAFUSO RODA ARO 15	UNID	16
46	3.04.01.000949	PARAFUSO RODA ARO 16	UNID	112
47	3.04.01.000950	PARAFUSO RODA ARO 17,5	UNID	16
48	3.04.01.000951	PITO BORRACHA RODA ARO 14	UNID	10
49	3.04.01.000952	PITO BORRACHA RODA ARO 15	UNID	5
50	3.04.01.000953	PITO BORRACHA RODA ARO 16	UNID	55
51	3.04.01.000954	PITO FERRO RODA ARO 17,5	UNID	12
1	3.04.01.002549	BATERIA 100 AMP	UNID	39
2	3.04.01.002550	BATERIA 150 AMP	UNID	38
3	3.04.01.002544	BATERIA 60 AMP	UNID	9
4	3.04.01.002547	BATERIA 90 AMP	UNID	19
1	3.04.01.003324	BATERIA 50 AMP	UNID	4
4	3.04.01.000943	BATERIA 75A	UNID	3

SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	1.28.01.000029	ALINHAMENTO DIREÇÃO	SERVIÇOS	71
2	1.28.01.000030	BALANCEAMENTO RODAS	SERVIÇOS	71
3	1.28.01.000031	CAMBAGEM	SERVIÇOS	61
4	1.28.01.000032	REPARO (TIPO REMENDO) PARA PNEUS	SERVIÇOS	141

- a) SMS (Secretaria Municipal de saúde), memorando nº 373/2025;
- b) SMDR (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento), memorando nº 052/2025;
- c) SEMDAS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social) memorando nº 119/2025;
- d) SEMED (Secretaria Municipal de Educação), memorando nº 225/2025.

- 6.3 A Cumpre mencionar que os interessados no presente objeto apresentaram seus quantitativos, apurado através da emissão do Mapa Estimativo, encaminhados ao setor de compras.
- 6.4 **Destacamos ainda que esta secretaria apenas recepcionou os quantitativos e justificativas apresentadas pelos interessados, não sendo competência desta Unidade analisar as informações prestadas por eles, haja vista ser responsabilidade privativa e exclusiva de cada órgão as informações prestadas.**
- 6.5 A metodologia levou em consideração o ano em que houve o maior consumo dos itens, acrescentando-se uma margem de segurança.

8 Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1 O A pesquisa de preço para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 8.2 Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da lei 14.133/21, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, utilizou-se os parâmetros previsto no inciso I, II e IV.
- 8.3 Foi consultado o sistema **Fonte de Preço e Painel de Preço**, ferramentas informatizadas que disponibiliza as principais bases de preços públicos do Brasil, na data do dia 02/05/2025.
- 8.4 Ampliando suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções, disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente possível do caso concreto, adotou-se **Consulta formal a fornecedor**, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da lei 14.133/21.
- 8.5 Para tanto, foi elaborado o documento de solicitação de proposta de preços, selecionando fornecedores com experiência no mercado e que pudessem ser contratados. Dessa forma, foram convidadas a apresentarem proposta de preços 7 (sete) fornecedores.
- 8.6 Os fornecedores foram consultados formalmente através do e-mail: imccom.servicos@gmail.com, inovecomservicos@gmail.com, emersonreisfilho@hotmail.com, pereiraautopecas@gmail.com, originalautoservicos@gmail.com, serpegratores@hotmail.com e luluautopecas@hotmail.com, na data do dia 30/04/2025, estabelecendo regras quanto

ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar, pitos, baterias, óleos lubrificantes e serviços de manutenções, assim deixando transparente que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

8.7 Fornecedores que não apresentaram propostas de preços:

- Pereira Autopeças: Não respondeu à solicitação de orçamentos.
- Lulu Autopeças: Não respondeu à solicitação de orçamentos.
- Serpeg Tratores: Não respondeu à solicitação de orçamentos.
- Original Autoserviços: Não respondeu à solicitação de orçamentos.

8.8 O método para obtenção do preço estimado foi a **média** aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 04 (quatro) preços.

8.9 Assim, o custo estimado da contratação é de **R\$ 1.219.375,86 (um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Dessa forma, **o critério de adjudicação será por menor preço por grupo**, seguindo-se a regra estabelecida pela Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União.

9.2 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47, devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3 *In casu*, a divisão do objeto por grupo com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

9.4 A adjudicação do Pregão, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.

9.5 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente mais viável para a Administração Municipal.

10 Contratações Correlatas e/ou Interdependente

10.1 **Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.**

10.2 **No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.**

11 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação referida neste Estudo Técnico Preliminar está alinhada com o planejamento do órgão, havendo sua previsão na Lei nº 1.123/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Florianópolis, para o período 2022-2025 e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.171/2023).

12 Observância à LC 123/2006 e Lei Municipal 1.115/2021

12.1 Sobre a aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, referenciamos a legislação interna, in casu, o conteúdo do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.115/2021:

“Art. 9º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de pequenas empresas.”

12.2 Trazemos à baila a interpretação do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 1932/2016, sobre licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte em serviços continuados, de acordo com a qual o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é referente ao período contratual:

“A interpretação a ser dada ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar 12/2006, para os casos de serviços de natureza continuada, é no sentido de que o valor de R\$ 80.000,00 nele

previsto se refere ao período de um ano, devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua proporcionalidade.”

- 12.3 Ao fim dessas linhas, como o valor da contratação ultrapassa, em muito, o limite legal que institui o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, **não haverá o direcionamento a exclusividade** para Micro e Pequenas Empresas.
- 12.4 No entanto, **haverá a cota especial de 25%** de que se trata o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006.
- 12.5 Ademais, aos licitantes que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados os seguintes benefícios:
- a) Será assegurada preferência de contratação, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
 - b) A empresa mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo a contratação, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13 Limitação Geográfica

- 13.1 A limitação geográfica estabelecida para o lote de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal encontra justificativa técnica, econômica e operacional plenamente fundamentada na busca por eficiência, redução de custos e preservação do patrimônio público. Em primeiro lugar, é importante considerar que **os veículos que necessitam de manutenção, em sua grande maioria, já apresentam algum tipo de avaria, falha mecânica, necessidade de troca de peças ou revisão urgente. A exigência de deslocamento desses automóveis para cidades distantes implica não apenas o agravamento do estado de conservação dos**

mesmos, como também eleva significativamente os riscos de danos adicionais, acidentes e até mesmo a possibilidade de panes no trajeto, o que comprometeria a segurança dos motoristas e terceiros, além de gerar custos imprevistos com reboque e assistência emergencial.

- 13.2 Além disso, o envio desses veículos para municípios fora da sede administrativa da Prefeitura implica na alocação de motoristas exclusivamente para essa tarefa, o que representa despesas extras com diárias, alimentação, deslocamento de pessoal e horas de trabalho que poderiam estar sendo empregadas em outras funções de interesse público. Esses custos indiretos, somados aos riscos operacionais e logísticos envolvidos, tornam inviável a contratação de empresas situadas em outras localidades que não aquelas compreendidas no limite geográfico definido no edital.
- 13.3 Outro aspecto a ser considerado é a necessidade de acompanhamento técnico contínuo e fiscalização dos serviços prestados. Quando a oficina ou prestadora de serviço está localizada em área próxima à sede do órgão público, torna-se possível o acompanhamento presencial das etapas da manutenção, facilitando a verificação da correta execução dos serviços, a compatibilidade das peças utilizadas, a conferência de orçamentos e a celeridade na resolução de eventuais divergências. O distanciamento geográfico compromete significativamente essa supervisão, o que pode acarretar prejuízos à administração pública, seja pela demora na entrega dos veículos, seja pela dificuldade na constatação de falhas técnicas ou descumprimento contratual.
- 13.4 Assim, a delimitação geográfica para contratação de serviços de manutenção justifica-se não como uma restrição infundada, mas como medida de racionalidade administrativa, eficiência da gestão pública e proteção do interesse coletivo.

14 Resultados Pretendidos

- 14.1 A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:
- Redução de custos pela grande quantidade de produtos a serem adquiridos.
 - Tornar possível a execução de diversos serviços essenciais desenvolvidos pela administração.
 - Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento à população do município, com material propício ao desenvolvimento das atividades rotineiras da administração.
 - Contribuir para a manutenção dos serviços ininterruptos das atividades administrativas.

- Mitigar chances de retardamento das atividades que possam gerar desgaste, retardamento ou atraso dos serviços para esta instituição por falta de objeto.
- Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.
- Eficiência Operacional à seleção de lubrificantes apropriados, resultar em uma operação mais eficiente, com menos paradas para manutenção e menor consumo;
- Dinamismo em relação aos serviços até então pendentes nas repartições administrativas por falta de material adequado.
- Melhor ambiente de trabalho uma vez que todo problema de apoio administrativo que afete a vida funcional dos equipamentos poderá ser resolvido.
- Melhor Desempenho dos Equipamentos na utilização de óleo lubrificante adequado pode contribuir para a otimização do desempenho dos equipamentos, reduzindo o desgaste e prolongando sua vida útil.

15 Providências a serem adotadas

- 15.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) elaboração de minuta do edital;
 - b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - c) juntada de Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);
 - d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - f) publicação e divulgação do edital e anexos;
 - g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - i) realização de empenho; e
 - j) assinatura e publicação do contrato.

16 Possíveis Impactos Ambientais

- 15.1 Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, **a contratante adotará o procedimento de logística reversa** em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa.

- 15.2 De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, **os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.**
- 15.3 A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 5º, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”; o art. 225 da Carta Magna, “que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”.

17 Declaração de Viabilidade

- 17.1 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:
- 17.1.1 A partir de uma criteriosa análise realizada no contexto desta contratação, pautada pelos princípios e disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, conclui-se de forma favorável sobre a viabilidade e razoabilidade desta contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar, pitos, baterias, óleos lubrificantes e serviços de manutenções dos veículos pertencentes a frota municipal.
- 17.1.2 Primeiramente, destaca-se o alinhamento desta contratação com o Art. 9º da Lei, que enfatiza a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, entre outros, que são essenciais para a administração pública e que foram amplamente considerados durante toda a fase de planejamento. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados históricos de consumo, padrões de uso e necessidades futuras, apontando para uma demanda consistente, em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso IV, que ressalta a importância do planejamento e da definição correta das quantidades a serem contratadas.
- 17.1.3 Além disso, realizou-se um levantamento de mercado para assegurar que o valor estimado da contratação esteja compatível com os preços praticados pelo mercado, promovendo, assim, a economicidade sem deixar de atender às necessidades da secretaria, fundos e órgãos do município de Floriano-PI.
- 17.1.4 Foi adotado um viés de sustentabilidade na aquisição de gás de cozinha, buscando opções que atendam às normas técnicas brasileiras e demais critérios de sustentabilidade, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.

- 17.1.5 Portanto, baseado nas diretrizes da Lei nº 14.133/21 e nas informações coletadas, pontua-se que a contratação planejada é viável, racional e apresenta considerável vantajosidade para a Administração Pública, justificando a sua realização.
- 17.2 Em razão do acima exposto e, após a análise deste trabalho, a equipe de planejamento declara **VIÁVEL**, esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, **desde que se observe as disponibilidades de orçamento previstas para execução das despesas, bem como a possibilidade de redução de preços durante a realização do procedimento licitatório.**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** E A EMPRESA _____, Pregão eletrônico para o xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxxx, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal, domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para o xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0xx/202x e Processo nº xxxxxxxxxxxxx/202x; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para _____ destinados a _____ do Município de Floriano, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Item xx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.

5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.

6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025

7. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

8.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

10. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0 ____/____, Processo Administrativo nº ____/____ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.



Secretaria
Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO xxxxxxxxxxxx
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representado pela Sra. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, inscrita no CPF sob nº 839.265.933-34, nomeada pela Portaria nº 163/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº _____, publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses de _____, processo administrativo n.º _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 041/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX	XXXXXXX XXX	XXXXXX XX	XXXXXXXX XXX	XXXXXX XXX

2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX	XXXXXXX XXX	XXXXXX XX	XXXXXXXX XXX	XXXXXXX XXX
---	---	----------------	--------------	-----------------	----------------

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Floriano (PI), xx de xxxxxxxx de xxxx.

SIGNATÁRIOS	
PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX